

Parecer Jurídico

Acerca do Projeto de Lei n.º 83, de 29 de junho de 2023.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza receber em doação projeto arquitetônico de revitalização do calçadão e autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal n.º 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

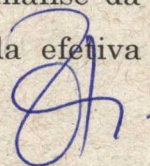
Pedido de urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Município a receber em doação, da empresa A84 Studio de Arquitetura Ltda. ME, projeto de arquitetura paisagística para revitalização do calçadão, na área compreendida entre as ruas Rio Branco e Assis Brasil, que, sob propriedade do Município, poderá ser executado em parte ou no todo, bem como poderá ser alterado a critério do ente público, sem qualquer reivindicação de direitos de autoria. Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 4.060/2022, no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), cuja cobertura se dará com os superávits financeiros dos recursos Cessão Onerosa e CIP-Iluminação, apurados no exercício financeiro de 2022 e, ainda, autoriza o Município a celebrar convênios para viabilizar a realização da obra.

O Poder Executivo pode receber doações, entretanto, face ao princípio constitucional da publicidade, as mesmas devem passar por autorização legislativa.

No que diz respeito à abertura de créditos encontra previsão na Lei Federal n.º 4.320/64, Constituição Federal e legislação municipal.

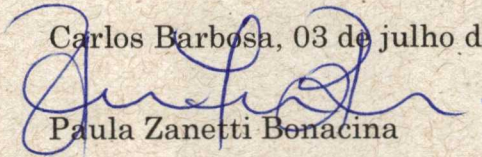
Por fim, quanto à celebração de convênio para realização da obra, a mesma se apresenta de forma genérica, cabendo aos parlamentares a análise da conveniência em autorizar da forma como está ou que por ocasião da efetiva



celebração seja encaminhado projeto de lei acompanhado da respectiva minuta.

Sendo isso o que havia, firmamos o presente.

Carlos Barbosa, 03 de julho de 2023.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

